



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
CAMPUS BACABAL
Coord. de Gestão de Pessoas - Campus Bacabal - CGP-BAC
EDITAL Nº 59/2021

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO
ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

RESULTADO FINAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-
RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PRETOS OU PARDOS

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO – CAMPUS BACABAL, designado nos termos da Portaria nº 202, de 15 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais; , torna público o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de professor substituto para o Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área/Disciplina: Letras/Potuguês e Letras/Português/LIBRAS nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.745/93, e suas alterações, e o que consta no processo nº 23249.047854.2020-02 e 23249.015380.2021-11.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos os candidatos concorrentes autodeclarados pretos ou pardos, que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar, conforme item 3 e seus subitens do Edital de Abertura.

1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será realizada através da plataforma *Google Meet*, obedecendo ao cronograma, conforme **ANEXO I** deste edital de convocação. O link da sala virtual, será encaminhado para o e-mail de cada candidato convocado.

1.2.1 É de responsabilidade do candidato criar uma conta de acesso à plataforma *Google Meet*, gratuito, através do sítio (<https://accounts.google.com/>).

1.2.2 É de responsabilidade do candidato a disposição do aparato técnico necessário para participar do procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial;

1.2.3 A comissão organizadora não se responsabiliza pelo não recebimento do link da sala virtual, em virtude de informações erradas repassadas no formulário de inscrição deste seletivo.

1.2.4 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos e pelo não acesso à sala virtual, para o procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica.

1.3 Os candidatos convocados, deverão encaminhar à comissão organizadora, através do e-mail seletivo.bacabal@ifma.edu.br, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência a **Declaração de reserva de vaga para pretos e pardos (ANEXO II)** preenchida e assinada sob pena de não ser considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, conforme item 3.11 do Edital de Abertura.

2. PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1 O candidato deverá acessar a sala virtual com no mínimo 5 minutos de antecedência do horário agendado portando um documento oficial com foto que deverá ser apresentado à câmera para efeito de comprovação de identidade;

2.1.2 Caso a solicitação de acesso expire, o candidato deverá refazer a solicitação;

2.1.3 Após acessar a sala virtual, caso tenha falha na conexão com a internet ou falta de energia elétrica, por parte do candidato, a Banca de heteroidentificação concederá o prazo de até 15 (quinze) minutos para que o candidato tente ingressar novamente na sala virtual;

2.1.3.1 O não restabelecimento da conexão por parte do candidato no prazo estabelecido no item acima, implicará na sua

desclassificação do processo seletivo, caso o tempo que tenha permanecido em sala não seja suficiente para validação da Autodeclaração Étnico-racial, devendo a Banca registrar em ata o ocorrido.

2.2 A câmera do candidato deverá permanecer ligada durante todo o processo de validação ou enquanto solicitado pela banca de aferição, a fim de se possa analisar a veracidade da autodeclaração apresentada pelo candidato no ato de sua inscrição no processo seletivo;

2.3 Orientamos aos candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à sala virtual:

- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b. Não será permitido o uso de óculos escuros ou de grau;
- c. Não será permitido o uso de maquiagem;
- d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Os recursos serão apreciados por comissão recursal do procedimento de heteroidentificação

3.2 Quaisquer dúvidas ou informações serão respondidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico seletivo.bacabal@ifma.edu.br.

3.3 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão Organizadora e/ou pela Direção Geral do IFMA – Campus Bacabal

ANEXO I –CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Candidato	Data da realização do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-racial	Horário do procedimento de validação da Autodeclaração Étnico-racial
Inara Fernanda Silva de Moraes	20 de julho	15h00
Leandro de Assis Nascimento dos Santos		15h15

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA PARA PRETOS E PARDOS

Eu _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF _____ sob o nº, DECLARO, nos termos dos art. 1º e 2º da Lei nº 12.990/2014, o reconhecimento de que sou beneficiário de reserva de vagas destinadas a negros referente ao Edital do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor nº 51/2021 de 21 de junho de 2021.

DECLARO, ainda, que as informações aqui prestadas são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, sob pena de caracterização do crime tipificado no art. 299 do Código Penal.

Bacabal, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.

(...)

Art. 2º Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Código Penal / Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Bacabal - MA, 19 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

Carlos Alberto Lira Junior

Presidente da comissão organizadora do processo seletivo

Portaria nº 176 de 24 de junho de 2021

(assinado eletronicamente)

Tassio Teixeira Moraes

Diretor de Administração e Planejamento no exercício da Direção Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Tassio Teixeira Moraes, DIRETOR - CD4 - DAP-BAC**, em 19/07/2021 21:54:28.
- **Carlos Alberto Lira Junior, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 19/07/2021 21:18:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 298795

Código de Autenticação: cfe44a09bf

